

ATA DA 47ª SESSÃO, EM 8 DE AGOSTO DE 1960.

PRESIDENCIA DO EXMO: SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXERCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO.SR.DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETARIA, A SRª. DRª. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, General-de-Exército Antônio José de Lima Câmara, General-de-Exército Olympio Falconieri da Cunha, Dr. Telêmaco Autrán Dourado, Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra José Espíndola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco e Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes.

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro Dr. Octavio Murgel de Rezende, com causa justificada.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 31.688 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev.- O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Apelante:- Antônio Carlos da Silva, cabo do Exército, do 27º Batalhão de Caçadores, condenado a 9 meses de prisão, incurso no artigo 198, § 4º, inciso V, combinado com os arts. 59 letra "K", e § 2º do art. 198 do C.P.M., por desclassificação. Apelado: O Conselho Permanente de Justiça do Exército da Auditoria da 8a. R.M. Deram provimento para reformar a sentença e absolver o acusado, unânimemente.

Nº 31.704 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: João Gilberto Ferreira Lima, CB-FN-nº. 36.4142.6, condenado a 8 meses de prisão, incurso no artº. 163 do C.P.M. Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha. Confirmaram a sentença condenatória, unânimemente.

(Cont. da ata da 47ª ses., em 8/8/60).

- Nº 31.701 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelantes: - A Promotoria da Auditoria da 5a. R.M. e Samil Caprine, soldado do 20º Regimento de Infantaria, condenado a 3 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. Apelados: O Conselho de Justiça do 20º R.I. e Samil Caprine, soldado do referido Regimento, condenado. ~~X~~ Negaram provimento à apelação da defesa e provido a da Promotoria para restabelecer a condenação de 6 meses no grau mínimo do art. 163 do C.P.M., contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Alves Secco, que dava provimento à apelação da defesa para absolver o acusado.
- Nº 31.699 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Alvaro Hecksher. Apelantes: A Promotoria da 2a. Auditoria da Marinha e Raimundo Sergino da Silva, FN-nº 52.1507.6-CB-IF, condenado a 4 meses de detenção, incurso no art. 227 do C.P.M., por desclassificação. Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha e Raimundo Sergino da Silva, FN-nº 52.1507.6-CB-IF, condenado. ~~X~~ Deram provimento à apelação da defesa para reformar a sentença e absolver o acusado, unânimemente.
- Nº 31.721 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Elival Anselmo Pinheiro, soldado, do 4º Batalhão de Engenharia de Construção, condenado a 15 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 4º Batalhão de Engenharia de Construção. ~~X~~ Negaram provimento, para confirmar a sentença, por ser só do réu a apelação, unânimemente.
- Nº 31.730 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Natanael Schultz, soldado, do 4º Regimento de Infantaria, condenado a 4 meses e 15 dias de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria. ~~X~~ Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 3 meses de prisão, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Alves Secco, que confirmava a sentença.
- Nº 31.732 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Edmundo Augusto, soldado, do 2º Grupo de Canhões Automáticos Antiaéreos, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Grupo de Canhões Automáticos Antiaéreos. ~~X~~ Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 4 meses de prisão, unânimemente.

(Cont. da ata da 47ª ses., em 8/8/60).

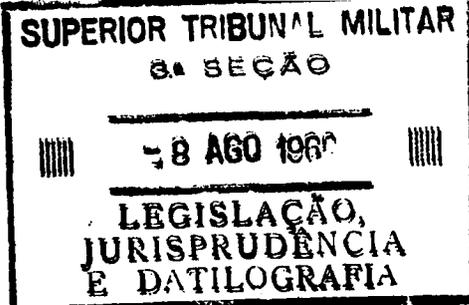
- Nº 31.747 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Apelante: Ernandes Pereira da Silva, soldado, do Batalhão de Manutenção, condenado a 4 meses de detenção, incurso no art. 159 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do Batalhão de Manutenção. - ~~X~~ Confirmaram a sentença apelada, unânime-
mente.
- Nº 31.717 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. - Apelante: Valdenir Carvalho Pessanha, soldado, do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, condenado a 7 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 1º R.C.G. - ~~X~~ Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses de prisão, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara, que confirmava a sentença apelada.
- Nº 31.751 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. - Apelante: José de Castro Carneiro, soldado, do 1º Batalhão de Carros de Combate, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Carros de Combate. - ~~X~~ Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 4 meses de prisão, unânime-
mente.
- Nº 31.736 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. - Apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª R.M. e Edmundo Barros, soldado, da Base Aérea de São Paulo, condenado a 2 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. Apelados: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo e Edmundo Barros, soldado, da referida Base, condenado. ~~X~~ Noga-
ram provimento à apelação da defesa e provida a da Promoto-
ria, para reformar a sentença e condenar o réu à pena de 6
meses de prisão, grau mínimo do art. 163, do C.P.M., unânime-
mente.

C O R R E I Ç Ã O P A R C I A L

=====

- Nº 647 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. - O Dr. Auditor Corregedor da Justiça Militar, submete ao Superior Tribunal Militar o Inquérito Policial Militar mandado instaurar pelo Coronel-Chefe do Serviço de Identificação do Exército, no qual figura como indiciado Jorge João Chaloupe Sobrinho, civil, a fim de ser o referido I.P.M. remetido à Auditoria competente. ~~X~~ Deferiram, de acôrdo com o parecer do Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral, para que os autos fôsem remetidos à Auditoria competente,

(Cont. da ata da 47ª ses., em 8/8/60).



contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Alm. Esq. Borges Fortes, Dr. Adalberto Barretto e Alm. Esq. José Espíndola, que determinavam o arquivamento do inquérito.

H A B E A S - C O R P U S
=====

- Nº 26.259 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Aufran Dourado. Paciente: Arnóbio Falcão da Mota, Delegado-Substituto de Cangussu - R.G.do Sul, denunciado perante a 1ª Auditoria da 3ª Região Militar, pedindo seja trancado o processo instaurado contra sua pessoa. ~~Negaram a ordem, unânime-~~mente.
- Nº 26.260 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Paciente: Ayrton Batista Pinto, civil, pedindo "habeas-corpus" para ser excluído da denúncia recebida pela 2ª Auditoria da 2ª Região Militar. ~~Negaram a ordem, unânime-~~mente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha, por estar impedido).

- Nº 31.340 - (EMBARGOS)-AGRAVO- Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Agravante: Flávio Salvador, civil, condenado a 1 ano de detenção, como incurso no art. 208 do C.P.M. Agravado: O despacho do Exmo. Sr. Ministro Relator, que não admitiu os embargos. ~~Negaram provimento ao agravo,~~ para manter o despacho do Exmo. Sr. Ministro Relator, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Adalberto Barretto e Ten. Brig. Alves Secco, que davam provimento ao agravo para que fôsem processados os Embargos. (Reproduzida por ter saído com incorreções na Ata da 46ª Sessão, de 3/8/60, publicada no Diário Oficial do Estado da Guanabara, Parte III, de 5/8/60).

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 31.706 (JE/MR)-31.738 (JE/MR)-31.653 (MR/BF)-31.723 (MR/BF)
31.735 (MR/LC)-31.691 (BF/MR)-31.725 (BF/MR)-31.682 (MR/AH)
31.709 (BF/AB)-31.720 (AH/VM)-31.728 (FC/VM)-31.737 (AH/AD)
31.744 (LC/AB)-31.745 (FC/AD)-31.708 (AS/VM)-31.677 (VM/AH)

Desaforamento: 137 (JE)

Representação: 456 (JE)